



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Região Metropolitana

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**TERMO DE
APOSTILAMENTO
Nº 004 ao
Contrato CEDAE
nº 030/2021
(DFI), firmado
entre a
COMPANHIA
ESTADUAL DE
ÁGUAS E
ESGOTOS
(CEDAE) e a
GMF Gestão de
Mediação e
Faturamento
Ltda., na forma
abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, considerando a aprovação do presente Termo em 2 de setembro de 2025, conforme Despacho constante do index 110999842, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato CEDAE nº 030/2021, Processo nº SEI E-17/100.092/2016, tem por objeto a “**OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÕES DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA E CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE-RJ (LOTE II)**”, contratado mediante Concorrência Nacional – CN 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme art. 194 do RILC e cláusula oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para registrar o reajustamento de preços referente à 4ª anualidade contratual, tendo como base os índices apurados no período de 25/11/2024 a 15/06/2025, a saber:

- **41,36% para os itens de mão de obra;**
- **56,12% para os itens de fornecimento.**

De acordo com o Relatório de Revisão de Cálculos (index 110119978), o valor da 4ª anualidade seria de

R\$ 7.128.747,68, porém, considerando os reajustes já aprovados em exercícios anteriores (R\$ 10.678.638,42), verificou-se saldo negativo de R\$ 3.549.890,75, razão pela qual não há valor a ser apostilado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos do art. 194, §§ 4º e 5º, do RILC, a alteração registrada decorre da aplicação simples do índice contratual, sem negociação de valores, caracterizando-se como mero registro administrativo por apostila, dispensada a celebração de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Por não gerar desembolso adicional, este Apostilamento não implica em impacto orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA

O pedido foi formalizado pela contratada por meio da Carta nº 095/2024 (index 90221067), dentro do prazo contratual e acompanhado da memória de cálculo. O suplente do Gerente do Contrato atestou a regularidade do pleito e a ausência de renúncia prévia, em conformidade com a OS PR/ADM nº 16.079-02/2025.

CLÁUSULA SEXTA

O suplente do Gerente do Contrato, por meio de parecer inserido sob o index 107033876, certificou a observância de todos os trâmites exigidos, nos termos da Declaração de Conformidade prevista no Anexo II da OS PR/ADM nº 16.079-02/2025, responsabilizando-se pelo descumprimento das disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

Após assinatura, uma via deste Termo será encaminhada ao Departamento de Contratos da Companhia, para registro e arquivamento.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores - DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 02/09/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **111000764** e o código CRC **8B7EE1F5**.